



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

MENSAGEM N.º 18/2020

De 19 de março de 2020

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Após o encerramento do exercício financeiro de 2019 foi verificado um excesso de arrecadação no repasse do Fundo Nacional de Saúde para o Programa Qualifar SUS, no montante apresentado no Projeto.

No orçamento vigente não foi prevista tal arrecadação e conseqüentemente deixou de consignar dotação orçamentária para tal finalidade, sendo que, neste caso, há necessidade de abertura de crédito adicional especial para que os recursos possam ser efetivamente utilizados pelo Departamento de Saúde e empregados na saúde pública do município.

Caso necessário, os Diretores da Prefeitura de São Roque estão à disposição dos N. Edis para esclarecimentos sobre o presente projeto de lei.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Israel Francisco de Oliveira
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque - SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

PROJETO DE LEI N.º 18/2020 De 19 de março de 2020

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

01.09.08.10.301.0043.2315.3.3.90.30.00R\$ 24.000,00

Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Material de Consumo

Assistência Farmacêutica – Qualifar SUS

TOTAL:R\$ 24.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - excesso de arrecadação referente a repasse do Fundo Nacional de Saúde para o Programa Qualifar SUS, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), não contemplado no orçamento vigente.

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.991, de 25/07/2019, Lei 5.052 de 20/11/2019.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 19/03/2020

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**